



PROJETO DE LEI Nº 058/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTÓCOLO  
Hora 14:30h Nº 16181  
Em 19/06/23  
[Assinatura]  
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **JOÃO LAURO MOCH 15039757034** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **JOÃO LAURO MOCH 15039757034**, CNPJ 24.884.110/0001-21, com a finalidade de permitir o uso de um terreno urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado 191,08 m da esquina com a Avenida Arnildo Genz, no Polo Madeireiro, neste Município, tendo, ao Leste, pela frente, em 82,90m com a Rua de acesso; ao Norte, à direita, em 76,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul; ao sul, pelo lado esquerdo, em 75,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul; e ao Oeste, no fundo, em 75,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito abrange uma área superficial de 6.082,64 m<sup>2</sup>.

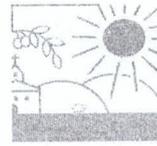
Art. 2º O prazo da Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta Lei será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Comércio varejista de madeira e artefatos;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Gerar e manter, pelo menos, entre 05 (cinco) a 07 (sete) postos de empregos diretos, priorizando o aproveitamento da mão de obra Encruzilhadense;
- IV. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a Empresa;
- V. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VI. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Art. 4º A não utilização do imóvel mencionado no art. 1º no prazo de **90 (noventa) dias**, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do presente Termo, independentemente de qualquer espécie de notificação.



Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área cedida, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através de avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no *caput*, será considerada como renúncia ao mesmo, e implicará a incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 6º Fica expressamente proibida, por parte da permissionária, a utilização da área para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática da presente Permissão, independentemente de qualquer espécie de notificação.

Art. 7º A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em  
19.10.2023

Millean Caster Aguiar Medeiros  
OAB/RS 103.383  
Assessor Especial Jurídico  
Portaria 12.413/2021



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa ....., nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., na cidade de ....., doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

**Cláusula Primeira:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º ....., Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa ....., inscrita no CNPJ MF sob o nº ....., com a finalidade de permitir o uso de .....

**Parágrafo único.** O imóvel acima descrito abrange uma área superficial de ... m<sup>2</sup>.

**Cláusula Segunda:** O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por .... (....) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

**Parágrafo Único.** A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

**Cláusula Terceira:** Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de .....
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Gerar e manter, pelo menos, entre ... (....) a .... (....) postos de empregos diretos, priorizando o aproveitamento da mão de obra Encruzilhadense;
- IV. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a Empresa;
- V. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VI. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

**Cláusula Quarta:** A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º ....., no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independentemente de qualquer espécie de notificação.



**Parágrafo único.** O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quinta:** Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no *caput*, será considerada como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

**Cláusula Sexta:** Fica expressamente proibida, por parte da PERMISSONÁRIA ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática do presente Termo, independentemente de qualquer espécie de notificação.

**Cláusula Sétima:** Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em ..... de ..... de 2023.

Prefeito Municipal  
PERMITENTE

PERMISSONÁRIA



## Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o intuito de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a **Empresa JOÃO LAURO MOCH 15039757034** e dá outras providências.

Tal cedência justifica-se visto que a referida empresa já utiliza a área objeto deste projeto de forma irregular, tratando-se, assim, de regularização. A empresa compromete-se a gerar entre 06 e 07 empregos diretos.

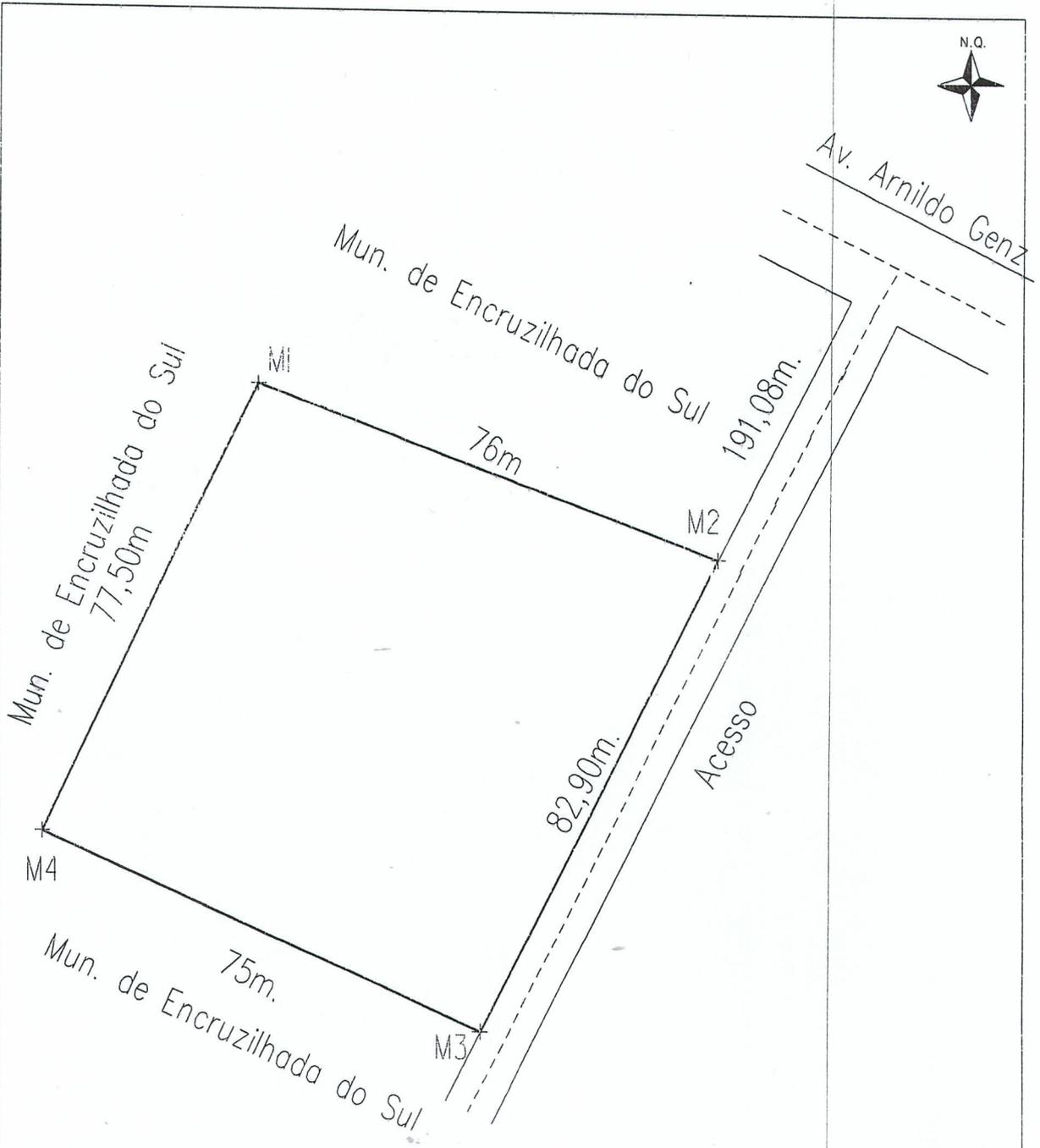
Ressaltamos que as benfeitorias realizadas na área objeto desta Permissão serão incorporadas ao patrimônio público ao término do prazo da permissão.

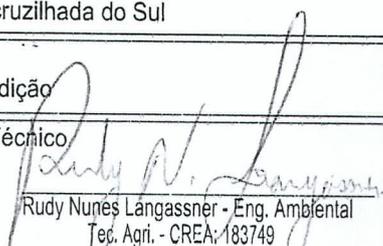
Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2023.

Emanuel Guterres Nobre,  
Vice-Prefeito exercendo o cargo de Prefeito Municipal.

*Pólo Moch*



 <b>Município de Encruzilhada do Sul</b> Código Imóvel Inkra -/-/-/- Matrículas/Transcrições: -/-/-/- Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33"	<b>PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL</b>	
	Imóvel:: Pólo Madeireiro de Encruzilhada do Sul	
	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul	Área m2 : 6.082,64 m <sup>2</sup>
	Município: Encruzilhada do Sul	Perímetro (m): 100,00 m.
	Finalidade: Medição	Escala:: 1/1000
Responsável Técnico:  Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental Ted. Agrí. - CREA: 183749	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul	



## Memorial Descritivo

Um terreno urbano, situado nesta cidade, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, sendo localizado a 191,08 metros da esquina com a Avenida Arnildo Genz, no Polo Madeireiro de Encruzilhada do Sul.

Ao Leste, pela frente, em 82,90 metros com a Rua de Acesso.

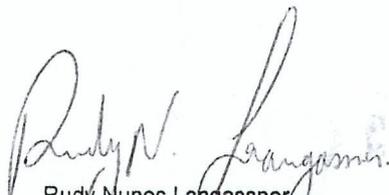
Ao Norte, lado direito, em 76,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

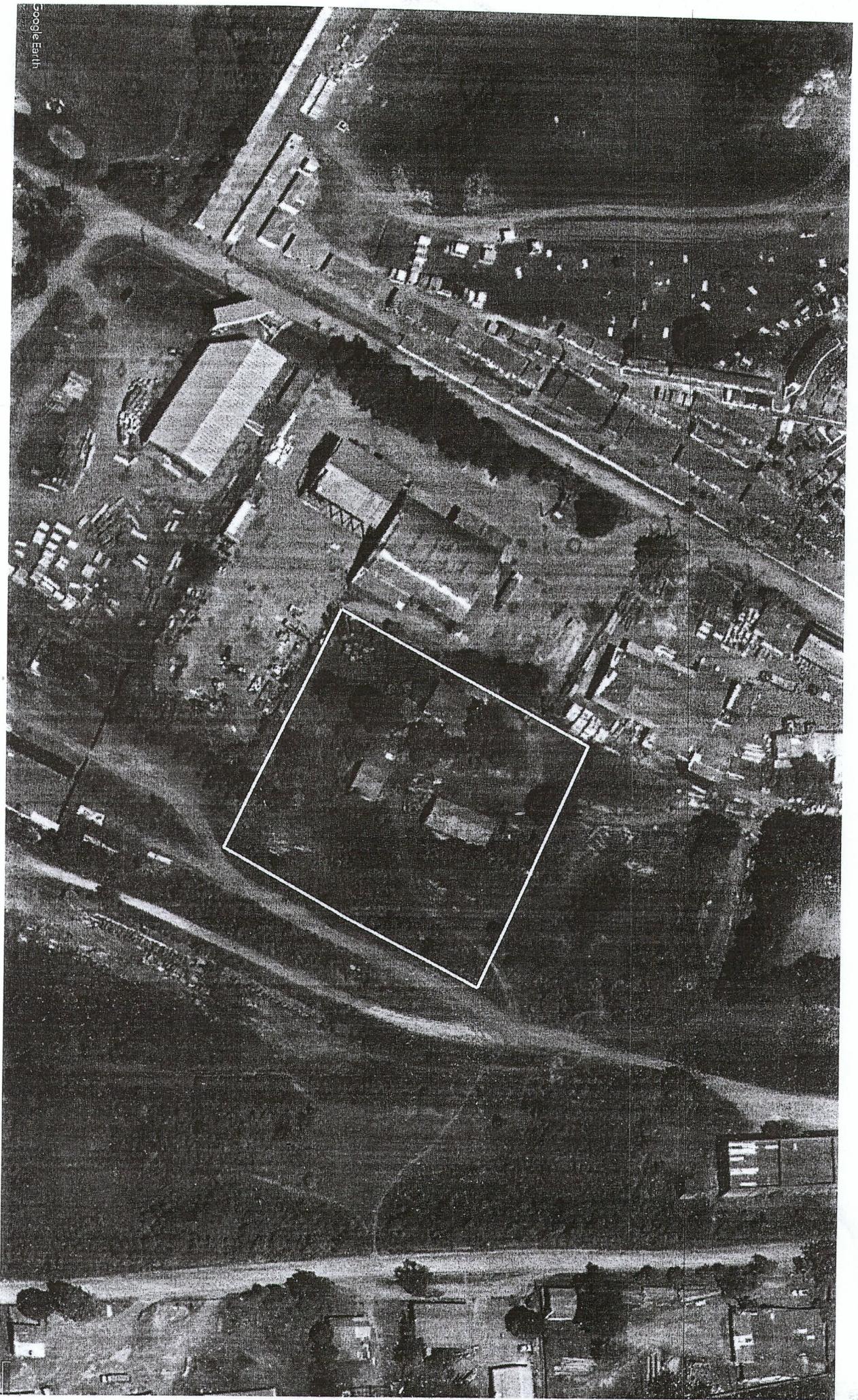
Ao Sul, lado esquerdo, em 75,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Oeste, no fundo, em 75,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

O imóvel acima descrito abrange uma área de 6.082,64 metros quadrados.

Encruzilhada do Sul, 01 de junho de 2023.

  
Rudy Nunes Langassner  
Coordenador de Topografia  
Portaria 12.351



# PROJETO E PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO COMODATO.

Para: Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

A empresa **JOÃO LAURO MOCH ME**, atuante no ramo madeireiro, inscrita no CNPJ sob nº 24884110000121, neste ato representada por seu proprietário **JOÃO LAURO MOCH**, inscrito no CPF sob nº 15039757034, vem através deste documento requerer Permissão de Uso, no sistema de **COMODATO**, da área situada no endereço denominado Rua Juscelino Kubitchek de Oliveira, nº 201, bairro Polo Madereiro, CEP 96610-000, nesta cidade, oferecendo em contrapartida Projeto com estrutura já montada, investimento em ampliação, perspectiva de geração de novos postos de trabalho e expectativa de Faturamento, conforme abaixo se descreve:

- 1 – Instalações já prontas
  - 1.1 - Galpão aberto em estado de novo, com telhado tipo francês, em madeira, com área de 184 metros quadrados;
  - 1.2 - Galpão com dois lados fechados em madeira, telhado brasilit, com área de 58,5 metros quadrados para uso como depósito;
  - 1.3 – 02 (duas) serra-fita em funcionamento;
  - 1.4 - 01 serra circular em funcionamento;
  - 1.5 - 01 plaina bitoladeira de madeira em funcionamento;
  - 1.6 - 01 máquina 04 faces para confecção de ferro/forrinho, paredes e assoalho;
  - 1.7 - 01 banheiro com vestiário para uso de funcionários e clientes.
- 2 – Ampliações
  - 2.1 - Acréscimo de 103,5 metros quadrados no galpão aberto;
  - 2.2 - Construção silo próprio para serragem com área de 27 metros quadrados e altura de 05 metros em madeira;
  - 2.3 - Aquisição trator com equipamento próprio (garfo) para deslocamento de madeiras no pátio.
- 3 – Empregos
  - 3.1 – Geração de 05 a 07 novos Postos de Trabalho.
- 4 – Expectativa de Faturamento
  - 4.1 – Previsão de Média Mensal de Faturamento de R\$ 80.000,00

Encruzilhada do Sul, RS, 28 de Julho de 2022.

JOÃO LAURO MOCH  
EMPRESÁRIO  
CPF 15039757034



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco, 261 | CEP 96.610-000 | Bairro Centro | Fone: 51 3733-1180 Ramal 243.

E-mail: [planejamento.pmes@gmail.com](mailto:planejamento.pmes@gmail.com) | [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)

### Formulário para Permissão de Uso

Empresa:	CNPJ: _____/_____-____
Responsável:	CPF: _____-____-____
Ramo de atividade:	
Nº de funcionários atual:	Previsão aumento do nº de funcionários:
Faturamento atual: R\$	Faturamento previsto: R\$
Solicitação:	
Documentação a ser anexada:	
1 - Contrato Social da Empresa	
2 - Documentação de todos os sócios (cpf e RG)	
3 - Projeto/requerimento (deve obrigatoriamente conter o investimento previsto, quantos empregos irá gerar e ramo de atividade)	
4 - Certidão Negativa Federal - CND	
5 - Certidão Negativa Estadual	
6 - Certidão Negativa Municipal	
7 - Certidão Negativa Trabalhista	
8 - Certidão Negativa FGTS	
9 - Cartão CNPJ Atualizado	
* Sendo que o Município poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar pertinente a melhor avaliação da solicitação.	

Encruzilhada do Sul - RS de

de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
CPF/CNPJ

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JOAO LAURO MOCH  
**CPF** 150.397.570-34

**CNPJ**  
24.884.110/0001-21

**Data de Abertura**  
27/05/2016

**Nome Empresarial**  
JOAO LAURO MOCH 15039757034

**Nome Fantasia**  
COMERCIO DE MADEIRAS LACADOR

**Capital Social**  
1,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 27/05/2016

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
96610-000	RUA JUSCELINO KUBITCHEK DE OLIVEIRA	201
Bairro	Município	UF
POLO MADEIREIRO	ENCRUZILHADA DO SUL	RS

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/05/2016	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**  
Comerciante independente de madeira e artefatos

**Atividade Principal (CNAE)**  
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO.

**DECLARAMOS** para os devidos fins e para que surta seus jurídicos e legais efeitos que a empresa **JOÃO LAURO MOCH ME**, atuante no ramo madeireiro, inscrita no CNPJ sob nº 24884110000121, com endereço sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 201, bairro Polo Madereiro, CEP 96610-000, nesta cidade é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** desde a sua constituição e até a presente data, com data de desenquadramento da condição de **MEI**, prevista para 01/08/2022, em virtude da previsão de Contratação de número de empregados superior a 01 (Hum).

Afirmamos outrossim, que o processo de migração de MEI para ME a ser realizado junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul somente será tecnicamente possível de ser executado a partir de 01/08/2022, data considerada como para efeito de desenquadramento pela Receita Federal do Brasil.

Encruzilhada do Sul, RS, 28 de Julho de 2022.

JOAO LAURO  
MOCH:15039757034

Assinado de forma digital por  
JOAO LAURO MOCH:15039757034  
Dados: 2022.07.27 17:56:48 -03'00'

JOÃO LAURO MOCH  
CPF 15039757034  
EMPRESÁRIO

LUIS ANTONIO DE  
OLIVEIRA:71142592049

Assinado de forma digital por LUIS  
ANTONIO DE  
OLIVEIRA:71142592049  
Dados: 2022.07.27 17:53:25 -03'00'

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC RS 61057  
CPF 71142592049

Data da consulta: 27/07/2022 14:38:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.884.110/0001-21**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOAO LAURO MOCH 15039757034**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/05/2016**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 27/05/2016**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Descrição do Evento

Data Efeito

Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Contratação de mais de um empregado 01/08/2022

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0020435989**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 24.884.110/0001-21

Certificamos que, aos 15 dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030449793

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1422/2022

Visto em: 27 de Julho de 2022

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob nº 24.884.110/0001-21, que se refere ao contribuinte JOAO LAURO MOCH está quites com esta repartição até a presente data.

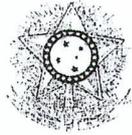
A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 26/08/2022, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 27 de Julho de 2022

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sitio [www.encruzilhadadosul.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.gov.br) através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 441938980441938.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LAURO MOCH 15039757034 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.884.110/0001-21  
Certidão nº: 22459900/2022  
Expedição: 15/07/2022, às 14:47:10  
Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO LAURO MOCH 15039757034 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.884.110/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.884.110/0001-21

**Razão Social:** JOAO LAURO MOCH

**Endereço:** R JUSCELINO KUBITCHEK DE OLIVEIRA 201 / POLO MADEIREIRO /  
ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2022 a 13/08/2022

**Certificação Número:** 2022071514481267954474

Informação obtida em 15/07/2022 14:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.884.110/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2016
NOME EMPRESARIAL JOAO LAURO MOCH 15039757034		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE MADEIRAS LACADOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JUSCELINO KUBITCHEK DE OLIVEIRA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO POLO MADEIREIRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 9975-9784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 11:35:11 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR  
*João Lauro Moch*  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

3031216215  
**JOÃO LAURO MOCH**  
 UNIDADE: ANTONIO MOCH  
 ESTANISLAVA REGINA MOCH  
 NATURALIDADE: DOM FELICIANO RS  
 END. ORIGINAL: C CAS 273 ENCRUZILHADA DO SUL RS  
 LV B2 FL 93  
 CPF: 150.397.570-34  
 REGISTRO: RS

DATA DE EMISSÃO: 06/07/2016  
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 23/02/1945  
 PIS / PNP:

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 45182 / 15182



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO LAURO MOCH 15039757034  
CNPJ: 24.884.110/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:54:06 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **C2EA.3E1B.D5F7.D7CB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BARRISUL CORRESPONDENTE  
PAGAMENTO DE BARRAS - CARTAO

ALESSANDRA DUTRA NUNES ME  
CNPJ 07.303.956/0001-01  
ENCRUZILHADA DO SUL

REB-SIMPLES NACIONAL  
DATA EFETIVACAO: 26/07/2022  
DATA: 26/07/2022 HORA: 11:46:21 RC 01/01  
NSU BERGS: 74173379/1336671418/393587/529858  
VALOR: 50,29  
852500000002 502903282222  
090718222070 559713003598

PAGAMENTO COM CARTAO DE DEBITO  
CARTAO/CONTA: 0207/B.007301-0.1

CC: 252AD0F4ABD9E8CB3BC1B310CBE832

RECEBOS VALIDOS COMO COMPROVANTE DA  
OPERACAO. OS DADOS INFORMADOS SAO DE  
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08005461515 GOVIA: 08006442200

# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

H 15039757034

2

Numero do Documento

07.18.22207.5597130-0

Pagar este documento até

26/07/2022

Valor Total do Documento

50,29

Principal	Multa	Juros	Total
0,73	0,15	0,11	0,99
36,37	7,27	5,66	49,30
37,10	7,42	5,77	50,29